

QUANT. DE DIÁRIAS: 03 E ½ (TRÊS E MEIA)

OBJETIVO: PARTICIPAR DO WORKSHOP DE DISSEMINAÇÃO DE RESULTADOS E AVALIAÇÃO DO CONSÓRCIO – CADEIA PRODUTIVA SUSTENTÁVEL, ASSIM COMO, DE REUNIÃO COM O MMA.

**PORTARIA Nº 0198/2009-GAB/SEMA DE 02/03/2009.**

ASSUNTO: **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- REINALDO DO NASCIMENTO PINTO – 0026794/1

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: PONTA DE PEDRAS/PA

PERÍODO: 09 A 13/03/2009

QUANT. DE DIÁRIAS: 04 E ½ (QUATRO E MEIA)

OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTO DE DADOS COM APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIO REFERENTE A SANEAMENTO BÁSICO.

**PORTARIA Nº 0199/2009-GAB/SEMA DE 02/03/2009.**

ASSUNTO: **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- RAIMUNDO JORGE RAIOL – 3254305/1

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR TÉCNICO

LOCAL: PONTA DE PEDRAS/PA

PERÍODO: 09 A 13/03/2009

QUANT. DE DIÁRIAS: 04 E ½ (QUATRO E MEIA)

OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTO DE DADOS COM APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIO REFERENTE A SANEAMENTO BÁSICO.

**PORTARIA Nº 0200/2009-GAB/SEMA DE 02/03/2009.**

ASSUNTO: **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- MAURO DA COSTA FERREIRA – 57196798/1

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE INFRA-ESTRUTURA

LOCAL: PONTA DE PEDRAS/PA

PERÍODO: 09 A 13/03/2009

QUANT. DE DIÁRIAS: 04 E ½ (QUATRO E MEIA)

OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTO DE DADOS COM

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a cooperação técnica para operacionalizar a concessão do Cheque Moradia aos Servidores Públicos do Estado do Pará.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro** - Caberá a **COHAB/PA**:

I – Treinar, instrumentalizar e assessorar as equipes técnicas para operacionalização do Cheque Moradia nesse Órgão;

II – Fornecer as fichas de cadastro habitacional para a realização das Inscrições pelo Órgão;

III – Disponibilizar, na modalidade Nova Construção, projeto de arquitetura e planilha orçamentária; e na modalidade melhoria / ampliação, plantas e/ou relação de material a ser aplicado e planilha orçamentária;

IV – Verificar a consistência das informações e da documentação dos servidores selecionados;

V – Emitir e entregar os cheques ao órgão conveniado e/ou aos servidores beneficiários;

VI – Fazer a Coordenação Geral do Programa e monitorar por amostragem a execução da obra.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR**:

I – Solicitar formalmente, por meio deste instrumento, sua adesão ao Cheque Moradia;

II – Montar estrutura técnica e logística para viabilizar a execução do Cheque Moradia, para o atendimento do servidor lotado nesse Órgão. Tal estrutura deverá ser constituída da seguinte forma:

a) Equipe técnica: Formada no mínimo por 01 Coordenador, 01(um) Assistente Social, 01(um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e 01 (um) Digitador;

b) Logística:

b1) Disponibilizar uma sala para efetuar as inscrições e atendimento aos candidatos, 01 (um) microcomputador com acesso à Internet, 01(um) veículo para o deslocamento das equipes técnicas por ocasião das visitas domiciliares e contatos institucionais;

b2) Dispor de recursos financeiros, incluindo diárias, quando houver necessidade de deslocamento das equipes técnicas para o interior do Estado, tanto no processo de inscrição / visitas domiciliares, quanto para o acompanhamento da execução das obras.

III – Proceder a inscrição do servidor ao Programa, com o devido preenchimento da ficha de cadastro habitacional, fornecida pela COHAB;

IV – Digitar as fichas dos servidores pré-selecionados ao Programa;

V – Realizar visitas domiciliares para verificar a real necessidade do servidor quanto ao benefício pretendido;

VI – Efetuar a digitação final dos candidatos selecionados, respeitando os critérios e metas estabelecidas pela COHAB para a concessão dos benefícios;

VII – Solicitar a documentação e preparar o dossiê dos servidores selecionados;

VIII - Entregar o cheque aos servidores beneficiários, quando for o caso;

IX – Proceder orientação e esclarecimentos técnicos quanto à execução das obras, de acordo com o benefício concedido;

X – Acompanhar e fiscalizar a execução das obras para verificar a aplicação dos benefícios;

XI – Apurar os casos de irregularidades na utilização do benefício, bem como aplicar as devidas penalidades ao beneficiário, em razão de descumprimento de cláusulas contratuais.

XII – Arquivar dossiês, contratos, recibos de entrega dos cheques e a prestação de contas dos servidores beneficiados pelo programa, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do encerramento do processo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS FINANCEIROS

O presente Termo **não implica em ônus financeiro** para os participantes, salvo os relativos aos meios necessários à consecução de seus objetivos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência **de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação**, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Instrumento poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

I - Quando sobrevier fato ou disposições legais que o torne impraticável;

II - Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso formalizado com antecedência de 60 (sessenta) dias, com a devida conclusão dos trabalhos iniciados;

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de aviso prévio a que se refere o item "II" desta cláusula, não será prejudicada a realização de qualquer processo previsto neste Termo.

**Parágrafo Segundo** - Considerando tratar-se de um Programa Estadual, o descumprimento de qualquer cláusula do presente termo, será levado ao conhecimento do Governo do Estado, para as providências que se fizerem necessárias.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS SITUAÇÕES OMISSAS

Todas as situações porventura não previstas neste Instrumento e que venham se constituir relevantes à sua execução, serão resolvidas mediante mútuo acordo das partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Fica sob responsabilidade do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR**, a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões acaso resultantes deste Termo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belém, 05 de fevereiro de 2009.

PELO IDEFLOR:

**JORGE ALBERTO GAZEL YARED**

Diretor Geral, em exercício

PELA COHAB/PA:

**GERALDO CHICRE BITAR PINHEIRO**

Diretor Presidente

**JOÃO NUNES DE SOUZA**

Diretor Administrativo-Financeiro

TESTEMUNHAS:

1 Maria Goreth de Souza Lages

RG: 2461729

CPF: 152 637 462-53

2 Márcia Elena da Costa Monteiro

RG: 00790604

CPF: 319 529 502-44

#### PORTARIA N.º 096 DE 02 DE MARÇO DE 2009

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e, que foram conferidas pelo Decreto Governamental de 07 de maio de 2007, publicado no DOE nº 30.920 de 08 de maio de 2007.

#### RESOLVE:

**Art. 1- Nomear** tendo em vista o disposto na Lei nº 6.963, art. 9º, § IV, de 16 de abril de 2007, combinado com o art. 6º, inciso II da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a servidora **MARIANA RIBEIRO BALIEIRO**, com o cargo de **Assessor Jurídico, GEP-DAS-012.5**, neste Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará, a contar de 06 de fevereiro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

**RAIMUNDA MONTEIRO**

Diretora Geral



#### RETIFICAÇÃO DE DATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 002/2009-FISP, cujo objeto é a Aquisição de Material de Cozinha, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 31365, de 25.02.2009 .

Onde se lê: Data da Abertura: 10.03.2009.

Leia-se: Data da Abertura: 16.03.2009.

Manuel Pereira Brasil

Pregoeiro do FISP

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

### TERMO DE ADESÃO Nº 02/09

**TERMO DE ADESÃO AO CHEQUE MORADIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR, E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Pelo presente Termo de Adesão, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR**, autarquia estadual criada pela Lei Estadual n.º 6.963/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.780.663/0001-88, com sede nesta cidade, na Rua Boaventura da Silva, n.º 1591, bairro do Umarizal, representada por sua Diretora Geral **. RAIMUNDA NONATA MONTEIRO**, brasileira, portadora do RG nº 1741348 SSP/PA, CPF nº 166.190.992-20, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **IDEFLOR** e a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA**, sociedade de economia mista, constituída pela Lei Estadual nº 3.282, de 13 de abril de 1965, com sede nesta cidade, na Passagem Gama Malcher, nº 361, Souza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.887.055/0001-16, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GERALDO CHICRE BITAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 030.721.932-15 e da CI nº 2.032.943-2ª via-PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **JOÃO NUNES DE SOUZA**, brasileiro, viúvo, economista, portador do CPF/MF nº 010.599.202-04 e da CI nº 5.449.707/ SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **COHAB/PA**, fundamentado no Decreto nº 432 de 23 de setembro de 2003, que institui o *Programa Nossa Casa* e concede crédito outorgado do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, através do Cheque Moradia, celebram o seguinte: